

PONTO 10. DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

FASES	CALENDARIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	NORMA LEGAL
<u>Autoavaliação</u> Ciclo avaliativo 2023/2024	Até 10 janeiro 2025	- A autoavaliação é obrigatória e concretiza-se pelo preenchimento de ficha própria. - Visa envolver o avaliado no processo avaliativo e deve identificar oportunidades de desenvolvimento.	Artigo 63º da Lei n.º 66-B/2007 ⁱ
<u>Contributos relevantes</u> Ciclo avaliativo 2023/2024	Até 10 janeiro 2025	Sucedendo-se vários avaliadores durante o ciclo avaliativo o avaliador competente deve recolher dos demais os contributos escritos a serem tidos em consideração na avaliação	N.º 4 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 ⁱ
<u>Avaliação</u> Ciclo avaliativo 2023/2024	Até 24 janeiro 2025	A avaliação tem em conta as diretivas transmitidas pelo CCA e os objetivos e competências contratualizados.	Alínea b) do artigo 61.º e artigo 63º da Lei n.º 66-B/2007 ⁱ
<u>Receção dos requerimentos de ponderação curricular</u> Ciclo avaliativo 2023/2024	Até 24 janeiro 2025	Nos casos em que não haja um ano de serviço efetivo, é relevante a última avaliação atribuída ao abrigo do SIADAP; não havendo avaliação que releve ou se pretender a sua alteração, o interessado requer avaliação anual por ponderação curricular.	Artigo 42.º e 43.º da Lei n.º 66-B/2007 ⁱ
<u>Harmonização</u> Ciclo avaliativo 2023/2024	Até 31 janeiro 2025	- Análise das propostas de avaliação pelo CCA, assegurando o cumprimento das percentagens de diferenciação de desempenhos. - O CCA, se necessário, transmite novas orientações aos avaliadores.	Artigo 64.º da Lei n.º 66-B/2007 ⁱ
<u>Reuniões de avaliação</u> Ciclo avaliativo 2023/2024 e <u>contratualização dos parâmetros de</u> <u>avaliação</u> Ciclo avaliativo 2025	Entre 3 e 28 de fevereiro de 2025	- Avaliador dá conhecimento da avaliação e contratualiza os parâmetros de avaliação para o novo período avaliativo. - A reunião é marcada pelo avaliador ou é requerida pelo avaliado (não sendo marcada a reunião pode requerer-se ao dirigente máximo).	Artigo 65.º e 45-B.º da Lei n.º 66-B/2007 ⁱⁱ

2

FASES	CALENDARIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	NORMA LEGAL
<u>Validações e Reconhecimento</u> Ciclo avaliativo 2023/2024 <u>Controlo do cumprimento da contratualização dos parâmetros de avaliação</u> Ciclo avaliativo 2025	Até 14 março 2025	- Validação das propostas de Inadequado e Muito Bom e Bom. - Reconhecimento do desempenho Excelente através de declaração formal. - O CCA verifica o cumprimento da contratualização dos parâmetros de avaliação, sinalizando os casos de incumprimento e determinando a fixação dos referidos parâmetros no prazo máximo de 10 dias úteis.	Artigo 69.º e 65.º-A ^{II} da Lei n.º 66-B/2007
<u>Apreciação pela Comissão Paritária</u> Ciclo avaliativo 2023/2024	Até 10 dias após conhecimento da proposta de avaliação	- Requerimento do trabalhador a solicitar a apreciação do seu processo pela Comissão Paritária. - O requerimento é fundamentado e acompanhado da documentação considerada relevante. - A Comissão Paritária pode diligenciar o que entender relevante e decide em 10 dias.	Artigo 70.º da Lei n.º 66-B/2007
<u>Homologação</u> Ciclo avaliativo 2023/2024	Até 30 abril 2025	- Feita pelo dirigente máximo. - Deve ser notificada ao avaliado no prazo de cinco dias.	Artigo 71.º da Lei n.º 66-B/2007
<u>Reclamação</u> Ciclo avaliativo 2023/2024	Até 5 dias após conhecimento da homologação	- É fundamentada pelo reclamante e decidida no prazo de 15 dias. - Na decisão são tidos em conta os relatórios do avaliador, avaliado, Comissão Paritária e CCA (se for o caso).	Artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2007 ^I
<u>Outras impugnações</u> Ciclo avaliativo 2023/2024	Impugnação jurisdicional	Instruído nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.	Artigo 73.º da Lei n.º 66-B/2007

^I Na redação em vigor a 31/12/2024

^{II} Na redação em vigor a 01/01/2025